



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 118

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Outros atos .....                   | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)

#### **Câmara Municipal de Palmares Paulista**

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: [www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br](http://www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.palmarespaulista.sp.gov.br](http://www.palmarespaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 118

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1405 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Concede a importância de R\$ 800,00 no vale-alimentação a ser pago no mês de dezembro de 2022”.**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no mês de dezembro de 2022, no vale alimentação devido aos servidores do quadro de pessoal da prefeitura, bem como aos conselheiros tutelares, benefício este instituído pela Lei nº 1.013/2014.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior aplica-se aos servidores da Secretaria da Câmara, correndo as despesas nesse sentido à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lucas Aparecido da Assunção  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1406 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Concede pagamentos de plantões efetuados na Unidade Básica de Saúde local nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023”.**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido pagamentos de plantões efetuados pelos servidores da saúde, dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, na Unidade Básica de Saúde “Olavo Domingos” cujo funcionamento dar-se-á em regime de plantão noturno, a saber:

a- No dia 24/12/2022 - das 19h00 às 07h00 do dia

seguinte;

b- No dia 25/12/2022 - das 07h00 às 19h00;

c- No dia 31/12/2022 - das 19h00 às 07h00 do dia seguinte; e

d- No dia 01/01/2023 - das 07h00 às 19h00.

**Art. 2º** - Os servidores que desempenharam suas atividades nos referidos plantões receberão em folha de pagamento, na referência do mês de janeiro de 2023, conforme descrição abaixo relacionada:

- Auxiliar Administrativo - R\$ 271,44
- Auxiliar de Enfermagem - R\$ 502,68
- A.S.D. - R\$ 271,44
- Enfermeiro Padrão - R\$ 562,99
- Motorista - R\$ 301,60

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lucas Aparecido da Assunção  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1407 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Concede a importância de R\$ 400,00 no mês de dezembro de 2022, para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Qualificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014.”**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Qualificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 27/2014, à título de vale alimentação no mês de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lucas Aparecido da Assunção



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano I | Edição nº 118

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**Palmares Paulista, 05 de dezembro de 2022.**  
**NOTIFICAÇÃO**

**Prezados Srs.**

Vimos através desta comunicar V. S. que a execução das obras de “Pavimentação Asfáltico em CBUQ, Calçamento em Concreto e Drenagem Urbana”, objeto do Contrato nº 79/2022, Tomada de Preços nº 11/2022, Programa Nossa Rua, demanda 022025, na qual a empresa **ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ/MF n.º 19.543.790/0001-80**, deveria ter iniciado as obras, pois a ordem de início dos serviços foi emitida em mais de 30 dias (03/11/2022), e a empresa ainda não iniciou as obras do objeto acima citado.

Ademais, no contrato de licitação está previsto que as obras deverão ser iniciadas a partir da emissão da ordem de serviço, e caso assim não ocorra, poderá o presente ser rescindido, com as penalidades cabíveis.

Assim reiteramos o pedido anteriormente realizado, ou que a empresa apresente justificativa, e razões de não terem iniciado a obra, empenho e cordialidade para com mais esta solicitação.

Atenciosamente.

Lucas Verona Betiol - Engº Civil - Crea 5063464929

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: Município de Palmares Paulista**

**NOTIFICADOS: Gogliano Comercio de Tintas LTDA, CNPJ nº 06.074.830/0001-40.**

Conforme registro de preços: 000071/21 - ano mod: 2021, o NOTIFICANTE formalizou licitação de registro de preço para o fornecimento de materiais de construção e pintura para atender as demandas dos diversos departamentos do município, junto ao primeiro NOTIFICADO

Para a realização de determinados serviços, realizou-se os pedidos de 8 latas de 18 litros de tinta látex acrílica - para parede na cor branco neve, conforme requisição 06606/22 e 4 latas de 3,60 litros de tinta esmalte sintético fosco p/ construção na cor alumínio opalescente, conforme requisição 06620/22, todos datados de 28/11/2022, cabendo ao NOTIFICADO entregar os materiais em 03 (três) dias úteis do pedido.

Ocorre que o prazo supra para a efetiva entrega dos materiais já transcorreu e a empresa licitante deixou de cumprir com seus deveres ou de justificar o atraso.

Diante disso, o NOTIFICANTE promove a presente NOTIFICAÇÃO para solicitar que a NOTIFICADA proceda com a entrega dos materiais em até 01 (um) dia útil, de modo a possibilitar o regular andamento do contrato celebrado.

Em tempo, informa-se que a não entrega dos materiais

pertinentes no prazo mencionado acarretará a imediata rescisão do contrato firmado, independente de nova notificação, podendo a empresa licitante responder por todo e qualquer prejuízo que eventual atraso possa ter ocasionado, sem prejuízo de eventuais multas previstas contratualmente e a impossibilidade de participar de novo processo licitatório junto ao presente NOTIFICANTE.

Palmares Paulista/SP, 06 de dezembro de 2022.

Setor de Obras e Serviços